

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Contrato n° 22/2017
Dispensa de Licitação n° 07/2017
Processo n° 18/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior deste Município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTO CARLOS MENDES LEITE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 01.045.862/0001-01, com sede na Rua Coronel Arthur Langaro, n° 575, Bairro Vila Ivo Ferreira, na cidade de Passo Fundo-RS, CEP 99.062-020, neste ato representado pelo sócio proprietário, o Sr. **Roberto Carlos Mendes Leite**, doravante denominada CONTRATADA, para locação de 02 impressora e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 8.000 páginas e a locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 páginas, conforme descrição abaixo:

- 1) Impressora multifuncional monocromática:
MARCA: Brother
MODELO: 8157
LOCAL: Escola Municipal Duque de Caxias

- 2) Impressora multifuncional colorida:
MARCA: Brother
MODELO: J140
LOCAL: Escola Municipal Duque de Caxias

Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento: A Contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato, o valor na forma e condições estabelecidas abaixo:

- 1) Impressora multifuncional monocromática:

Modelo	Valor Mensal	Franquia (n° de cópias/mês)	Folhas Excedentes
Brother 8157	R\$ 440,00	8.000 pág.	R\$ 0,07/pág.

2) Impressora multifuncional colorida:

Modelo	Valor Mensal	Franquia (n° de cópias/mês)	Folhas Excedentes
Brother J140	R\$ 30,00	500 pág.	R\$ 0,08/pág.

Parágrafo Primeiro: No somatório dos itens locados a Contratante pagará a Contratada um **valor mensal total de R\$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais)**.

Parágrafo Segundo: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Educação. Na nota deverá conter o número do Contrato e Dispensa a que se refere, assim como conter a descrição dos serviços;

Cláusula Terceira - Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **com início na data de sua assinatura e encerramento em 16 de março de 2018.**

Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

Cláusula Quinta - Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante,**

ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima - Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0701- 07- Secretaria de Educação

3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri

2028- Manutenção Secretaria de Educação

Cláusula Oitava - Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona - do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, 16 de março de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Roberto Carlos Mendes Leite-Me
CNPJ nº 01.045.862/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas: _____